



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 49966/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Livramento
DATA DE ENTRADA: 16/04/2025
ASSUNTO: Licitação - 00015/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de kits de gêneros alimentícios e peixes para confecção das cestas básicas (da semana santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município.
INTERESSADOS: Ernandes Barbosa Nobrega


DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FERREIRA

Rua: Pedro Álvares Cabral, 98 - Centro
 CEP: 58.400-206 Campina Grande/PB
 E-mail: distalimentosferreira@hotmail.com
 CNPJ: 55.439.324/0001-12
 Ins. Estadual: 16.498.070-9

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

PROPOSTA DE PREÇO

AQUISIÇÃO DE PEIXE E CESTA BASICA PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO NA SEMANA SANTA.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
1	Peixe tipo BONITO, congelado, eviscerado, acondicionado em embalagem plástica com peso mínimo de 1kg, pronto para consumo.	Kg	1500	R\$ 21,90	R\$ 32.850,00
2	FLOCOS DE MILHO 500GR	UND	1500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
3	MACARRÃO ESPAGUETI 500GR	PCT	1500	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
4	RAPADURA EM TABLETE	UND	1500	R\$ 2,85	R\$ 4.275,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 46.725,00

VALOR TOTAL R\$ 46.725,00 (QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITADO

PAGAMENTO: DE ACORDO COM EDITAL

CAMPINA GRANDE, 08 de ABRIL de 2025


 Distribuidora de Alimentos Ferreira
 55.439.324/0001-12

e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ASSESSORIA JURÍDICA

Origem:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00015/2025 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Assunto:	Aquisição de kits de gêneros alimentícios e peixes para confecção das cestas básicas (da semana santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município.
Interessados:	Prefeitura Municipal de Livramento e: ALEXANDRE ALVES FERREIRA.
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Livramento - PB, 09 de Abril de 2025.


JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA
Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

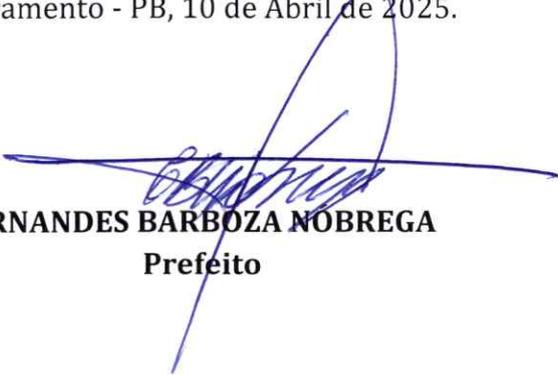
AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, que objetiva: Aquisição de kits de gêneros alimentícios e peixes para confecção das cestas básicas (da semana santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 10 de Abril de 2025.


ERNANDES BARBOZA NOBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de kits de gêneros alimentícios e peixes para confecção das cestas básicas (da semana santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A insegurança alimentar temporária enfrentada pelas famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas nos programas sociais do município de Livramento - PB representa um desafio significativo para a administração municipal. Esta condição se caracteriza pela dificuldade de acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, comprometendo diretamente a saúde e o bem-estar dessas famílias. O período da Semana Santa, tradicionalmente celebrado em nossa região, traz consigo não apenas um significado religioso, mas também cultural, onde o consumo de determinados alimentos, especialmente o peixe, faz parte das tradições locais. No entanto, para muitas famílias em situação de vulnerabilidade, a aquisição desses itens representa um custo adicional incompatível com sua realidade financeira. Os programas sociais municipais têm identificado um aumento no número de famílias que necessitam de suporte alimentar durante períodos festivos, quando as despesas familiares tendem a aumentar. Dados coletados pela Secretaria de Assistência Social demonstram que a insegurança alimentar se intensifica nestes períodos, gerando impactos negativos na qualidade de vida e na dignidade humana dessas famílias. A Constituição Federal, em seu artigo 6º, estabelece a alimentação como um direito social fundamental. Além disso, a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) - Lei nº 11.346/2006 - reforça o dever do poder público em garantir o direito humano à alimentação adequada. Neste contexto, o município de Livramento - PB tem a responsabilidade de implementar ações que minimizem a insegurança alimentar em seu território. A distribuição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios e peixes para as famílias cadastradas nos programas sociais durante a Semana Santa configura-se como uma intervenção emergencial e temporária, visando não apenas suprir necessidades nutricionais básicas, mas também permitir que essas famílias possam participar das tradições culturais associadas a este período. Estudos realizados pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social indicam que intervenções pontuais como esta têm impacto positivo não apenas na segurança alimentar imediata, mas também na autoestima e no sentimento de pertencimento social das famílias beneficiadas, contribuindo para a redução da exclusão social e promovendo a cidadania. A presente contratação, portanto, visa atender a esta necessidade

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

específica, proporcionando às famílias em situação de vulnerabilidade social o acesso a alimentos tradicionalmente consumidos durante a Semana Santa, respeitando suas tradições culturais e garantindo o direito básico à alimentação adequada em um período de significativa importância social e cultural.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. A estimativa das quantidades necessárias para a aquisição de kits de gêneros alimentícios e peixes para confecção das cestas básicas da Semana Santa foi elaborada com base em dados concretos coletados nos últimos três anos de distribuição similar realizada pelo município de Livramento – PB. Esta metodologia permite uma projeção mais precisa e eficiente dos recursos necessários, evitando tanto o desperdício quanto a insuficiência de itens. A composição dos kits foi cuidadosamente planejada pela equipe técnica de nutricionistas da Secretaria de Saúde em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, levando em consideração o valor nutricional, as necessidades calóricas médias das famílias beneficiadas e as tradições culturais associadas à Semana Santa. Cada kit foi dimensionado para suprir as necessidades de uma família de quatro pessoas durante o período festivo, contendo itens básicos de alimentação e o peixe tradicional para a celebração.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	PEIXE TIPO CAVALINHA (SEM VÍSCERAS) CONGELADO, EMBALAGENS DE 1KG	Quilograma	1500
2	PACOTE DE FLOCOS DE MILHO DE 500G	Unidades	1500
3	PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 400G	Unidades	1500
4	RAPADURA 250G	Unidades	1500

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 7 (sete) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Livramento - PB, 1º de Abril de 2025.

JANAÍNA MICHELY DE ALCANTÂNRA LIMEIRA
Secretária de Assistência Social



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição de kits de gêneros alimentícios e peixes para confecção das cestas básicas (da semana santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: A insegurança alimentar temporária enfrentada pelas famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas nos programas sociais do município de Livramento – PB representa um desafio significativo para a administração municipal. Esta condição se caracteriza pela dificuldade de acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, comprometendo diretamente a saúde e o bem-estar dessas famílias. O período da Semana Santa, tradicionalmente celebrado em nossa região, traz consigo não apenas um significado religioso, mas também cultural, onde o consumo de determinados alimentos, especialmente o peixe, faz parte das tradições locais. No entanto, para muitas famílias em situação de vulnerabilidade, a aquisição desses itens representa um custo adicional incompatível com sua realidade financeira. Os programas sociais municipais têm identificado um aumento no número de famílias que necessitam de suporte alimentar durante períodos festivos, quando as despesas familiares tendem a aumentar. Dados coletados pela Secretaria de Assistência Social demonstram que a insegurança alimentar se intensifica nestes períodos, gerando impactos negativos na qualidade de vida e na dignidade humana dessas famílias. A Constituição Federal, em seu artigo 6º, estabelece a alimentação como um direito social fundamental. Além disso, a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) – Lei nº 11.346/2006 – reforça o dever do poder público em garantir o direito humano à alimentação adequada. Neste contexto, o município de Livramento – PB tem a responsabilidade de implementar ações que minimizem a insegurança alimentar em seu território. A distribuição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios e peixes para as famílias cadastradas nos programas sociais durante a Semana Santa configura-se como uma intervenção emergencial e temporária, visando não apenas suprir necessidades nutricionais básicas, mas também permitir que essas famílias possam participar das tradições culturais associadas a este período. Estudos realizados pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social indicam que intervenções pontuais como esta têm impacto positivo não apenas na segurança alimentar imediata, mas também na autoestima e no sentimento de pertencimento social das famílias beneficiadas, contribuindo para a redução da exclusão social e promovendo a cidadania. A presente contratação, portanto, visa atender a esta necessidade específica, proporcionando às famílias em situação de vulnerabilidade social o acesso a alimentos tradicionalmente consumidos durante a Semana Santa, respeitando suas tradições culturais e garantindo o direito básico à alimentação adequada em um período de significativa importância social e cultural.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
DFD 1	PEIXE TIPO CAVALINHA (SEM VÍSCERAS) CONGELADO, EMBALAGENS DE 1KG	Quilograma	1500
DFD 2	PACOTE DE FLOCOS DE MILHO DE 500G	Unidades	1500
DFD 3	PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 400G	Unidades	1500
DFD 4	RAPADURA 250G	Unidades	1500

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: 7 (sete) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de kits de gêneros alimentícios e peixes para confecção das cestas básicas (da semana santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 47.325,00.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de kits de gêneros alimentícios e peixes para confecção das cestas básicas (da semana santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Livramento - PB, 1º de Abril de 2025.

JANAÍNA MICHELY DE ALCANTÂNRA LIMEIRA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

VALOR DE REFERÊNCIA: PESQUISA DE MERCADO

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de kits de gêneros alimentícios e peixes para confecção das cestas básicas (da semana santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Abril de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	PEIXE TIPO CAVALINHA (SEM VÍSCERAS) CONGELADO, EMBALAGENS DE 1KG	Quilograma	1500	22,11	33.165,00
2	PACOTE DE FLOCOS DE MILHO DE 500G	Unidades	1500	2,59	3.885,00
3	PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 400G	Unidades	1500	3,96	5.940,00
4	RAPADURA 250G	Unidades	1500	2,89	4.335,00
				Total	47.325,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 47.325,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 7 (sete) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- 4.3. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Livramento - PB, 1º de Abril de 2025.

EuDES C. C. de Sousa

EUDES CARLOS CAMPOS DE SOUSA
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS PESQUISAS DE PREÇOS

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00015/2025

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de kits de gêneros alimentícios e peixes para confecção das cestas básicas (da semana santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A insegurança alimentar temporária enfrentada pelas famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas nos programas sociais do município de Livramento - PB representa um desafio significativo para a administração municipal. Esta condição se caracteriza pela dificuldade de acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, comprometendo diretamente a saúde e o bem-estar dessas famílias. O período da Semana Santa, tradicionalmente celebrado em nossa região, traz consigo não apenas um significado religioso, mas também cultural, onde o consumo de determinados alimentos, especialmente o peixe, faz parte das tradições locais. No entanto, para muitas famílias em situação de vulnerabilidade, a aquisição desses itens representa um custo adicional incompatível com sua realidade financeira. Os programas sociais municipais têm identificado um aumento no número de famílias que necessitam de suporte alimentar durante períodos festivos, quando as despesas familiares tendem a aumentar. Dados coletados pela Secretaria de Assistência Social demonstram que a insegurança alimentar se intensifica nestes períodos, gerando impactos negativos na qualidade de vida e na dignidade humana dessas famílias. A Constituição Federal, em seu artigo 6º, estabelece a alimentação como um direito social fundamental. Além disso, a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) - Lei nº 11.346/2006 - reforça o dever do poder público em garantir o direito humano à alimentação adequada. Neste contexto, o município de Livramento - PB tem a responsabilidade de implementar ações que minimizem a insegurança alimentar em seu território. A distribuição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios e peixes para as famílias cadastradas nos programas sociais durante a Semana Santa configura-se como uma intervenção emergencial e temporária, visando não apenas suprir necessidades nutricionais básicas, mas também permitir que essas famílias possam participar das tradições culturais associadas a este período. Estudos realizados pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social indicam que intervenções pontuais como esta têm impacto positivo não apenas na segurança alimentar imediata, mas também na autoestima e no sentimento de pertencimento social das famílias beneficiadas, contribuindo para a redução da exclusão social e promovendo a cidadania. A presente contratação, portanto, visa atender a esta necessidade

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

específica, proporcionando às famílias em situação de vulnerabilidade social o acesso a alimentos tradicionalmente consumidos durante a Semana Santa, respeitando suas tradições culturais e garantindo o direito básico à alimentação adequada em um período de significativa importância social e cultural.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha do contratado para o fornecimento dos kits de gêneros alimentícios e peixes para confecção das cestas básicas da Semana Santa baseou-se em critérios objetivos que visam garantir a qualidade dos produtos e a eficiência na execução do contrato, sempre em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

O fornecedor selecionado demonstrou interesse imediato ao protocolar seus documentos via e-mail do setor de licitações do município após visualizar o Aviso de dispensa de licitação publicado no portal de licitações do município. Todos os documentos enviados atenderam integralmente às exigências estabelecidas no termo de referência e foram apresentados dentro do prazo legal, demonstrando organização e comprometimento com o processo licitatório.

Além disso, o fornecedor apresentou todas as certidões e documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, atendendo plenamente aos requisitos legais estabelecidos pela Lei 14.133/2021. A análise técnica de sua proposta comercial evidenciou também a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, conforme pesquisa de preços realizada pelo setor competente.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor contratado de 46.725,00 (quarenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais) para a aquisição de kits de gêneros alimentícios e peixes para confecção das cestas básicas da Semana Santa encontra-se devidamente justificado e fundamentado em critérios técnicos e legais.

A definição deste valor baseou-se em ampla pesquisa de preços realizada pelo setor de compras do município, seguindo rigorosamente os parâmetros estabelecidos no Art. 23, §1º da Lei 14.133/21. Foram consultados diversos fornecedores do segmento, bem como contratos similares firmados por outros órgãos públicos, permitindo estabelecer um valor de referência condizente com a realidade do mercado.

O valor contratado encontra-se dentro do limite estabelecido para dispensas de licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e representa a proposta mais vantajosa para a administração municipal, considerando a relação custo-benefício dos produtos ofertados e as condições de fornecimento apresentadas.

Ressalta-se que o valor unitário de cada kit foi cuidadosamente analisado, item por item, garantindo que os preços praticados estão em conformidade com os valores de mercado, não havendo sobrepreço ou superfaturamento. Esta análise detalhada está documentada no processo administrativo, demonstrando a transparência e o compromisso com a economicidade na gestão dos recursos públicos.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Livramento - PB, 09 de Abril de 2025.

JANAÍNA MICHELY DE ALCANTÂNRA LIMEIRA
Secretária de Assistência Social



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Aquisição de kits de gêneros alimentícios e peixes para confecção das cestas básicas (da semana santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

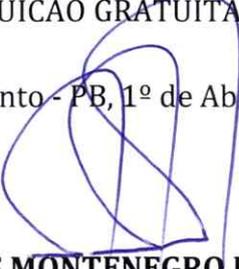
Dotação orçamentária:

02.060–SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)

02060.08.244.1006.2053 – PREST. ASSIS.SOC.AOS PROB.EMER.AS FAM.DE BAIXA REN

3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA, Fonte: 500

Livramento - PB, 1º de Abril de 2025.


MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de kits de gêneros alimentícios e peixes para confecção das cestas básicas (da semana santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A insegurança alimentar temporária enfrentada pelas famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas nos programas sociais do município de Livramento – PB representa um desafio significativo para a administração municipal. Esta condição se caracteriza pela dificuldade de acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, comprometendo diretamente a saúde e o bem-estar dessas famílias. O período da Semana Santa, tradicionalmente celebrado em nossa região, traz consigo não apenas um significado religioso, mas também cultural, onde o consumo de determinados alimentos, especialmente o peixe, faz parte das tradições locais. No entanto, para muitas famílias em situação de vulnerabilidade, a aquisição desses itens representa um custo adicional incompatível com sua realidade financeira. Os programas sociais municipais têm identificado um aumento no número de famílias que necessitam de suporte alimentar durante períodos festivos, quando as despesas familiares tendem a aumentar. Dados coletados pela Secretaria de Assistência Social demonstram que a insegurança alimentar se intensifica nestes períodos, gerando impactos negativos na qualidade de vida e na dignidade humana dessas famílias. A Constituição Federal, em seu artigo 6º, estabelece a alimentação como um direito social fundamental. Além disso, a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) – Lei nº 11.346/2006 – reforça o dever do poder público em garantir o direito humano à alimentação adequada. Neste contexto, o município de Livramento – PB tem a responsabilidade de implementar ações que minimizem a insegurança alimentar em seu território. A distribuição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios e peixes para as famílias cadastradas nos programas sociais durante a Semana Santa configura-se como uma intervenção emergencial e temporária, visando não apenas suprir necessidades nutricionais básicas, mas também permitir que essas famílias possam participar das tradições culturais associadas a este período. Estudos realizados pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social indicam que intervenções pontuais como esta têm impacto positivo não apenas na segurança alimentar imediata, mas também na autoestima e no sentimento de pertencimento social das famílias beneficiadas, contribuindo para a redução da exclusão social e promovendo a cidadania. A presente contratação, portanto, visa atender a esta necessidade

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

específica, proporcionando às famílias em situação de vulnerabilidade social o acesso a alimentos tradicionalmente consumidos durante a Semana Santa, respeitando suas tradições culturais e garantindo o direito básico à alimentação adequada em um período de significativa importância social e cultural.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. A estimativa das quantidades necessárias para a aquisição de kits de gêneros alimentícios e peixes para confecção das cestas básicas da Semana Santa foi elaborada com base em dados concretos coletados nos últimos três anos de distribuição similar realizada pelo município de Livramento - PB. Esta metodologia permite uma projeção mais precisa e eficiente dos recursos necessários, evitando tanto o desperdício quanto a insuficiência de itens. A composição dos kits foi cuidadosamente planejada pela equipe técnica de nutricionistas da Secretaria de Saúde em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, levando em consideração o valor nutricional, as necessidades calóricas médias das famílias beneficiadas e as tradições culturais associadas à Semana Santa. Cada kit foi dimensionado para suprir as necessidades de uma família de quatro pessoas durante o período festivo, contendo itens básicos de alimentação e o peixe tradicional para a celebração.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	PEIXE TIPO CAVALINHA (SEM VÍSCERAS) CONGELADO, EMBALAGENS DE 1KG	Quilograma	1500
2	PACOTE DE FLOCOS DE MILHO DE 500G	Unidades	1500
3	PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 400G	Unidades	1500
4	RAPADURA 250G	Unidades	1500

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 7 (sete) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Livramento - PB, 1º de Abril de 2025.

JANAÍNA MICHELY DE ALCANTÂNRA LIMEIRA
Secretária de Assistência Social



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/04/2025 às 13:24:38 foi protocolizado o documento sob o Nº 49966/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Número da Licitação: 00015/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 10/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 46.725,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Aquisição de kits de gêneros alimentícios e peixes para confecção das cestas básicas (da semana santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 46.725,00

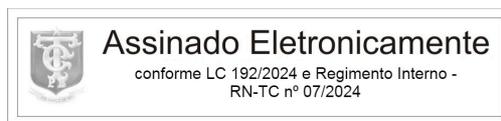
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Alexandre Alves Ferreira

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 55.439.324/0001-12

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	fa30a7161a6b9c7062b33f4bcd998a07
Autorização da autoridade competente	Sim	bc36eba89d1db42c04acd025573c7ee0
Estimativa da despesa	Sim	6f688552908c1ad45944f795f3763427
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	65f428c276d97b97c095b773ea0f55c6
Justificativa de preço	Sim	354ea00bd8e72c5a1578864e781819c8
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	cc4677ee4ee2110e74228e9c3bc788a7
Previsão Orçamentária	Sim	f53808184ca124cb6f50f6c8317f7f44
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	6f688552908c1ad45944f795f3763427
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Alexandre Alves Ferreira	Sim	aace3027050e1dde7af903761640e5a3

João Pessoa, 16 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

ALEXANDRE ALVES FERREIRA: 55439324000112
Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALVES FERREIRA:55439324000112
Dados: 2025.04.11 09:56:05 -03'00'

DISPENSA Nº DV00015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

CONTRATO DE COMPRA Nº: 00048/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E ALEXANDRE ALVES FERREIRA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Livramento - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ALEXANDRE ALVES FERREIRA - R PEDRO ÁLVARES CABRAL, 98 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 55.439.324/0001-12, neste ato representado por Ronaldo Lopes de Figueiredo, CPF nº 181.289.124-53, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Aquisição de kits de gêneros alimentícios e peixes para confecção das cestas básicas (da semana santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00015/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

ERNADES BARBOSA NOBREGA:03173258410
Assinado de forma digital por ERNADES BARBOSA NOBREGA:03173258410
Dados: 2025.04.16 11:31:21 -03'00'

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 46.725,00 (QUARENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	PEIXE TIPO CAVALINHA (SEM VÍSCERAS) CONGELADO, EMBALAGENS DE 1KG	Quilograma	1500	21,90	32.850,00
2	PACOTE DE FLOCOS DE MILHO DE 500G	Unidades	1500	2,50	3.750,00
3	PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 400G	Unidades	1500	3,90	5.850,00
4	RAPADURA 250G	Unidades	1500	2,85	4.275,00
Total:					46.725,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação orçamentária:

02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)

ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:0317325841
0

Assinado de forma digital por
ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410
Dados: 2025.04.16 11:31:42 -03'00'

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

02060.08.244.1006.2053 – PREST. ASSIS.SOC.AOS PROB.EMER.AS FAM.DE BAIXA REN
3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA, Fonte: 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 7 (sete) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410

Assinado de forma digital por
ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410
Dados: 2025.04.16 11:31:58 -03'00'

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo

ERNANDES BARBOSA Assinado de forma digital por ERNANDES
BARBOSA NOBREGA:03173258410
NOBREGA:03173258410 Dados: 2025.04.16 11:32:16 -03'00'

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410

Assinado de forma digital por
ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410
Dados: 2025.04.16 11:32:35 -03'00'

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, 11 de Abril de 2025.

ERNANDES BARBOSA Assinado de forma digital por
NOBREGA:03173258 ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410
410 Dados: 2025.04.16 11:32:51 -03'00'

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TESTEMUNHAS


 CPF: 065.348.324-45


 CPF: 069.659.124-54

PELO CONTRATANTE

ERNANDES BARBOSA Assinado de forma digital por
NOBREGA:0317325841 ERNANDES BARBOSA
 0 NOBREGA:03173258410
 Dados: 2025.04.16 11:33:09 -03'00'

PREFEITURA DE LIVRAMENTO

Ernandes Barboza Nóbrega
 Prefeito

PELO CONTRATADO

ALEXANDRE ALVES Assinado de forma digital por
FERREIRA:5543932 ALEXANDRE ALVES
 4000112 FERREIRA:55439324000112
 Dados: 2025.04.11 09:56:41
 -03'00'

ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Ronaldo Lopes de Figueiredo
 CPF: 181.289.124-53

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

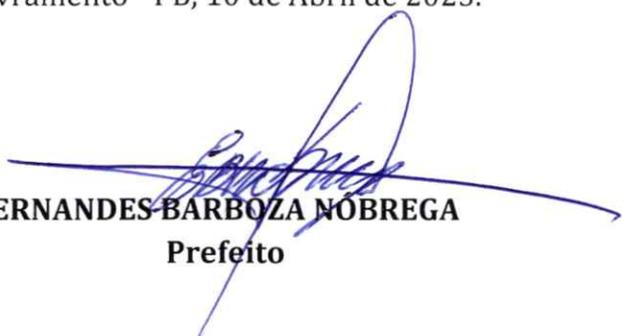
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio César Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, que objetiva: Aquisição de kits de gêneros alimentícios e peixes para confecção das cestas básicas (da semana santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Livramento - PB, 10 de Abril de 2025.



ERNANDES BARBOZA NOBREGA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
 Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

LIVRAMENTO PB, 10 DE ABRIL DE 2025

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Emandes Barboza Nóbrega
 Vice-Prefeita: Manoel Adeilson Filho
 Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
 Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
 Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
 Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira
 Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Alefy Bruce Leite Nobrega
 Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
 Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Ubiratan Ramalho de Lima
 Sec. Geral e Planejamento: Adriana Alves de Brito
 Sec. De Controle de Despesas Públicas: Ivanildo Barbosa Nóbrega

Atos, Editais, Publicações

AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL E SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2025

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público que a IMPUGNAÇÃO feita pela empresa ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP, CNPJ 11.500.957/0001-13, ao edital Pregão Presencial 007/2025 para Contratação de empresa para prestar serviço na locação de estruturas/equipamentos para festividades do Município de Livramento–PB. Desta forma comunicamos a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial 007/2025 até que seja respondido a impugnação e, caso seja necessário, a publicação de um novo edital retificado. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmllicitacoes@gmail.com. Edital: www.livramento.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Livramento - PB, 10 de Abril de 2025
 UBIRATAN RAMALHO DE LIMA
 Secretário de Esportes, Cultura e Lazer

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: aquisição de kits de gêneros alimentícios e peixes para confecção das cestas básicas (da semana santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALEXANDRE ALVES FERREIRA, CNPJ: 55.439.324/0001-12, com o valor total R\$ 46.725,00 (quarenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais).

Livramento - PB, 10 de Abril de 2025
 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025 – DIS048/2025

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.
 Contratada: ALEXANDRE ALVES FERREIRA, CNPJ: 55.439.324/0001-12
 Valor: R\$ 46.725,00 (quarenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais).
 Objeto: Aquisição de kits de gêneros alimentícios e peixes para confecção das cestas básicas (da semana santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município.
 Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
 Dotação: Dotação orçamentária: 02.060–SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS) 02060.08.244.1006.2053 – PREST. ASSIS.SOC.AOS PROB.EMER.AS FAM.DE BAIXA REN 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA, Fonte: 500.
 Vigência: até o final do exercício financeiro de 2025.
 Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Ronaldo Lopes de Figueiredo (pela contratada).

Livramento - PB, 10 de Abril de 2025
 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:99013E9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025 – DISPENSA 012/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Livramento – PB.
Contratada: SANDRA MARIA DE SOUSA COSTA, CNPJ: 15.162.219/0001-64.

Valor: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Objeto: Conração de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de urnas funerárias para doação à pessoas reconhecidamente carentes do Município, através da Secretaria de Ação Social para atender os Programas P.A.S, devendo a sede ou filial do licitante está localizada no raio de até 50Km (Cinquenta) quilômetros sendo de ida e volta da cidade de Livramento/PB.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Dotação orçamentária: 02.060–SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS) 02060.08.244.1006.2053 – PREST. ASSIS.SOC.AOS PROB.EMER.AS FAM.DE BAIXA REN 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA, Fonte: 500.

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2025.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e Sra. Sandra Maria de Sousa Costa (pela contratada).

Livramento - PB, 02 de Abril de 2025

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:56ED7AC6

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00013/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de pães e bolos destinados as diversas Secretarias do Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 27.860.447 MARCONDES DA COSTA SILVA, CNPJ: 27.860.447/0001-97, com o valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) pelo item 3; CLODOMIR MEIRA DE BRITO 24800256836, CNPJ: 18.541.772/0001-04, com o valor total de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais) pelos itens 1 e 2.

Livramento - PB, 08 de Abril de 2025

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:19AEE265

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS – DISPENSA 013/2025

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.

Objeto: Aquisição de pães e bolos destinados as diversas Secretarias do Município. **Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2025.

Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Livramento e: Contrato Nº 045/2025, Assinatura: 09.04.25, Vencedor: CLODOMIR MEIRA DE BRITO 24800256836 - R\$ 36.200,00;

Contrato Nº 046/2025, Assinatura: 09.04.25, Vencedor: 27.860.447 MARCONDES DA COSTA SILVA - R\$ 22.500,00.

Livramento - PB, 09 de Abril de 2025

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:A408B554

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00014/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação empresa especializada para prestar de serviços de mão de obra mecânica em veículos da linha leve da frota de veículos deste município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Pessoa jurídica: 50.730.553 JAILDES TORRES VILAR, CNPJ: 50.730.553/0001-78, com o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Livramento - PB, 08 de Abril de 2025

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:9F95B965

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025 – DISPENSA 014/2025

Contratante: Prefeitura de Livramento - PB

Contratada: JAILDES TORRES VILAR, CNPJ: 50.730.553/0001-78

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Objeto: Contratação empresa especializada para prestar de serviços de mão de obra mecânica em veículos da linha leve da frota de veículos deste município.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

Dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: colocar dotação.

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2025.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Jaildes Torres Vilar (pela contratada).

Livramento - PB, 09 de Abril de 2025

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:BBD3BF83

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de kits de gêneros alimentícios e peixes para confecção das cestas básicas (da semana santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALEXANDRE ALVES FERREIRA, CNPJ: 55.439.324/0001-12, com o valor total R\$ 46.725,00 (quarenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais).

Livramento - PB, 10 de Abril de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:042527C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025 – DIS048/2025

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.
Contratada: ALEXANDRE ALVES FERREIRA, CNPJ: 55.439.324/0001-12
Valor: R\$ 46.725,00 (quarenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais).
Objeto: Aquisição de kits de gêneros alimentícios e peixes para confecção das cestas básicas (da semana santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
Dotação: Dotação orçamentária: 02.060–SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS) 02060.08.244.1006.2053 – PREST. ASSIS.SOC.AOS PROB.EMER.AS FAM.DE BAIXA REN 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA, Fonte: 500.
Vigência: até o final do exercício financeiro de 2025.
Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Ronaldo Lopes de Figueiredo (pela contratada).
Livramento - PB, 10 de Abril de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:A2B52823

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de materiais de limpeza destinados as diversas secretarias municipais; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A B DE LUCENA FILHO, CNPJ: 11.536.670/0001-43, com o valor total de R\$ 57.775,00 (cinquenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais).
Livramento - PB, 10 de Abril de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:DD553149

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025 – DISPENSA 016/2025

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.
Contratada: A B DE LUCENA FILHO, CNPJ: 11.536.670/0001-43
Valor: R\$ 57.775,00 (cinquenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais).
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados as diversas secretarias municipais. **Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
Dotação: constante no orçamento vigente.
Vigência: até o final do exercício financeiro de 2025.
Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Ailto Balbino De Lucena Filho (pela contratada).
Livramento - PB, 11 de Abril de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:C3751C52

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00017/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de materiais descartáveis destinados as diversas secretarias do município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA, CNPJ: 30.982.872/0001-63, com o valor total de R\$ 61.134,90 (sessenta e um mil cento e trinta e quatro reais e noventa centavos).
Livramento - PB, 10 de Abril de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:731CE580

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025 – DISPENSA 017/2025

Contratante: Prefeitura de Livramento.
Contratada: JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA, CNPJ: 30.982.872/0001-63.
Valor: R\$ 61.134,90 (sessenta e um mil cento e trinta e quatro reais e noventa centavos).
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis destinados as diversas secretarias do município.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
Dotação: constante no orçamento vigente.
Vigência: até o final do exercício financeiro de 2025.
Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Jairo Aldafran da Silva Moraes (pela contratada).
Livramento - PB, 11 de Abril de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:C8967E0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2024

1º (primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato nº 014/2024. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Livramento - PB. Fundamento Legal: Art. 107 da lei 14.133/21. Contratado: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 02.977.362/0001-62. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Vigência: até 11/03/2026. Valor renovado do termo aditivo: R\$ 580.124,50 (quinhentos e oitenta mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Data da assinatura do aditivo: 26/02/2025.
Livramento - PB, 26 de fevereiro de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

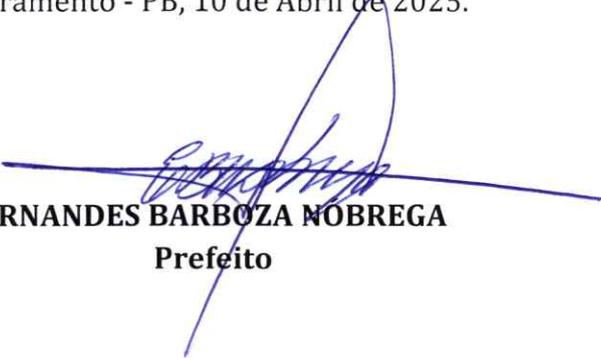
DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Janaína Michely de Alcantânra Limeira, Secretária de Assistência Social, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, que objetiva: Aquisição de kits de gêneros alimentícios e peixes para confecção das cestas básicas (da semana santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 10 de Abril de 2025.



ERNADES BARBOZA NOBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Aquisição de kits de gêneros alimentícios e peixes para confecção das cestas básicas (da semana santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

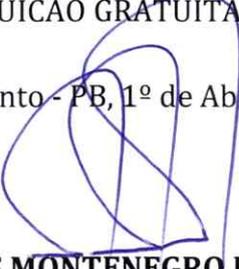
Dotação orçamentária:

02.060–SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)

02060.08.244.1006.2053 – PREST. ASSIS.SOC.AOS PROB.EMER.AS FAM.DE BAIXA REN

3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA, Fonte: 500

Livramento - PB, 1º de Abril de 2025.


MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.498.070-9	SITUAÇÃO ATIVO	16/07/2024 Portaria 01917/2024/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL ALEXANDRE ALVES FERREIRA			
NOME FANTASIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FERREIRA			
CNPJ/CPF 55.439.324/0001-12		INSC. JUNTA COMERCIAL 2510148504-3	
LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL			NÚMERO 98
COMPLEMENTO		BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE		CEP 58400-206	
ATIVIDADE ECONÔMICA			
ICMS 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS		
PRINCIPAL 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS		
SECUNDÁRIO 4721-1/03	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS		
4722-9/01	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES ACOUGUES		
4722-9/02	PEIXARIA		
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS		
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		COD. NATUREZA JURIDICA 2135	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ			
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA			
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE APURAÇÃO NORMAL		INÍCIO DE ATIVIDADE 07/06/2024	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES ALEXANDRE ALVES FERREIRA		CARGO EMPRESÁRIO	
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA		VALIDADE 21/07/2025	
CONTROLE 202501211537351608		DATA DE EMISSÃO 21/01/2025 15:37:35	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINA GRANDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA



ALVARÁ SAÚDE PÚBLICA INSCRIÇÃO SANITÁRIA 104.5776

Razão Social: ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FERREIRA

CNPJ: 55.439.324/0001-12

Atividade(s): 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues, 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

Endereço: RUA Pedro Álvares Cabral, 98, Centro

Município: Município de Campina Grande

CEP: 58400206

Emitido em: Campina Grande, segunda, 23 de setembro de 2024

Vencimento: terça, 23 de setembro de 2025

NAYARA JACOME CAVALCANTE
Gerência de Vigilância Sanitária

Observação

Código de Autenticidade: 24TPGVNIR4

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JOAO ILDO LOPES DA SILVA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F35-9552-05F8-E65C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 31/07/2024 11:03:38 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6F35-9552-05F8-E65C>



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11890992 / **CMC:** **Nº do CGM:** 12040823
Nome Completo: ALEXANDRE ALVES FERREIRA
Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FERREIRA
CNPJ / CPF: 55.439.324/0001-12 **Grupo:** 2



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA PEDRO ALVARES CABRAL **Numero:** 98
Complemento: **Bairro:** CENTRO

Data de Abertura: 31/07/2024 **Data de Validade:** 31/07/2025

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

721797 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

721803 Comércio varejista de laticínios e frios
 721805 Comércio varejista de carnes - açougues
 721806 Peixaria
 721859 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Campina Grande, 31 de Julho de 2024.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6F35-9552-05FB-E65C> e informe o código 6F35-9552-05FB-E65C





CARTÓRIO SALMERON DANTAS

9º Tabelionato de Notas de Campina Grande/PB

Lucas Campos Salmeron Dantas • TABELIÃO DE NOTAS TITULAR

LIVRO: 0074

FOLHA: 187



0074187

PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos esta Pública Procuração virem que aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/09/2024), neste CARTÓRIO SALMERON DANTAS 9º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE/PB - LUCAS CAMPOS SALMERON DANTAS - Titular, situado na Rua Vidal de Negreiros, 14 - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 58400-263, foi lavrado o presente Instrumento de Procuração Pública em que, perante mim, INGRID GOMES TRAJANO GAMA - Escrevente, compareceu como OUTORGANTE: **ALEXANDRE ALVES FERREIRA**, Empresário Individual, inscrito no CNPJ sob nº 55.439.324/0001-12, estabelecida na R. Pedro Álvares Cabral, nº 98, bairro Centro, Campina Grande - PB, com endereço eletrônico distribuidoraferreira@gmail.com, título do estabelecimento (nome fantasia) Distribuidora de Alimentos Ferreira, neste ato representada por seu titular, **ALEXANDRE ALVES FERREIRA**, brasileiro, natural de Soledade/PB, declarando-se solteiro, comerciante, portador da CI-RG nº 3.455.361, 2ª via, SSDS/PB, expedida em 18/03/2021, onde consta o CPF nº 091.552.354-09, filho de Francisco das Chagas Ferreira dos Santos e de Zilma Maria Alves, e domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Ministro José Américo de Almeida, nº 06, José Pinheiro, representação essa conforme Instrumento de Inscrição de Empresário Individual Alexandre Alves Ferreira, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba em 07/06/2024, sob nº 25101485043, NIRE: 25101485043, Protocolo: 240798538 de 07/06/2024; reconhecido por mim como o próprio, à vista dos documentos apresentados, e que, por este público instrumento, nomeia e constitui como seu procurador: **RONALDO LOPES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, representante, portador da CI-RG nº 435586, 2ª via, SSDS/PB, onde consta o CPF nº 181.289.124-53, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua José Celino Filho, nº 172, Mirante; junto a quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedade de economia mista, empresas estatais e paraestatais, no comércio, indústria, perante a qualquer instituição bancária e de crédito, bancos em geral, oficiais e/ou privados, perante Ministerios, Justiça do Trabalho, Junta de Conciliacão, Ministerio do Trabalho e Emprego - MTE, Receita Estadual da Paraíba, Receita Federal e Estadual, Receita Previdenciária (INSS), Divida Ativa da União, Junta Comercial da Paraíba - JUCEP, INSS- Instituto de Seguro Social, Justiça Federal, Prefeituras Municipais, Sudema, Ibama, Justiça comum Federal e Estadual, Empresa de Correios e Telégrafos, Caixa Econômica Federal, Serviços Notariais, Registrais, Empresas de Telecomunicações Fixa e Móvel, ENERGISA, CAGEPA, Coletoria Estadual, Empresas de Cartão de Crédito, junto aos seus Fomecedores e/ou Distribuidores e Credores, atuando em todas e quaisquer intervenções de interesse social, em todos os estados do país, em juízo ou fora dele, podendo tudo resolver, requerer, recorrer, ajustar, praticar, assinar em nome da outorgante, juntar, desentranhar, retirar, apresentar e assinar documentos exigidos, formular requerimentos, petições, requerer certificação digital, efetuar pagamentos, apresentar, assinar e rubricar propostas, comprar e vender mercadorias, demitir e admitir funcionários, assinar CTPS fazendo as anotações necessárias, e inclusive resolver qualquer assunto referente a Funcionários na Caixa Econômica Federal, bem como, PIS, PASEP e FGTS; representa-la em concorrência, processo de licitações, tomada de preços, carta convite, inclusive assinar contratos, fazer vistorias, dar lances, negociar valores, impugnar ações, interpor recursos, discordar de valores, negociar preços, fazer lances, sentenças, apresentar, juntar e retirar documentos, apresentar documentação, abdicar recursos, assinar termos, declarações, requisições, formulários, petições, requerimentos, recorrer sentença, pagar taxas e emolumentos, requerer, recorrer, impugnar, podendo ainda formular ofertas de lances de preços as propostas apresentadas em pregões de quaisquer espécies, passar recibos, dar quitação, emitir e receber correspondencias, encomendas, e/ou quaisquer remessas postais, podendo representá-la junto a quaisquer instituições bancárias, inclusive junto ao Banco do Brasil S/A, Banco Santander S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Itaú S/A, Banco Bradesco S/A, Banco do Braai SiA, Bando Unibanco SiA, Baneo HSBC e neles abrir, movimentar e/ou cancelar contas correntes e/ou poupanças, requerer, renovar, receber e desbloquear cartão magnético e/ou eletrônico, cadastrar senha, receber e/ou alterar senhas, podendo emitir, endossar cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, indagar saldos, solicitar extratos, firmar cláusulas e condições de depósitos, efetuar pagamentos, sustar e contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar saque,

Ingrid Gomes Trajano Gama
Escrevente
99 Cartório de Notas

🌐 cartoriosalmerondantas.com.br
📱 @cartoriosalmerondantas

☎️ (83) 98130-0099
☎️ (83) 3342-3666

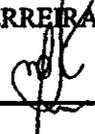
Rua Vidal de Negreiros, 14, Centro, Campina Grande/PB, CEP 58.400-263

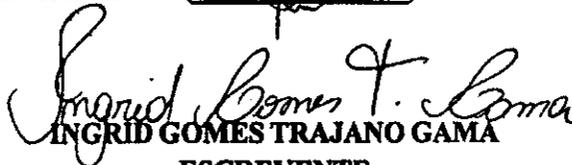


LIVRO: 0074
FOLHA: 187V

0074187V

assinar recibo de retirada, requerer e receber empréstimo e financiamento, podendo então assinar propostas, contratos, ajustar cláusulas e condições, acordar e discordar, assinar documentos necessários, receber encomendas, protestar títulos e cheques, avalizar títulos e duplicatas, receber ordens de pagamento, realizar rocastramentos, requerer e receber 2º via de cartão magnético, requerer apresentar documentos arigidos, assinar formnlirios, guias, fozer requerimentos, prestar declaragdes, cfetuar financiamento de débitos, concordar com regulamentos, autorizar débitos, transferências de mesma e/ou outra titularidade, movimentar contas de depósitos, requisitar talões de cheques, depositar e retirar dinheiro; Com poderes ainda o dito outorgado, nomear é constituir Advogado para o foro em geral com a cláusula "ad judiccia", podendo defender os direitos e intenesses da Ontorgante perante gnalquer Juizo, Instincia ou Tribunal Repartição Pública Federal, Estadual e Municipal, podendo propor ação competente em que a outorgante seja autor, rea ou reelemante, e defendendo-a quando for interessado ou requerido, podendo solicitar audiência, participar delas, opinar, acordar, discordar, assinar o que for preciso, prestar declarações, requerer agio competente, acompanhar ate final ConclusEo, assinando petigies, recebendo notificações, podendo apresentar toda e qualquer documentação necessária, assinar o que for preciso, pagar taxas, preencher fomulários, podendo ainda contestar, reclamar, recorrer, requerer, assiar e tirmar compromissos, enfim praticar todos os atos relativos e necessários para o fiel desempenho deste mandato. **PROCURAÇÃO FEITA SOB MINUTA E DECLARAÇÕES VERBAIS.** Os elementos relativos à qualificação e identificação do procurador, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pelo representante da outorgante, que por eles se responsabilizam. Declaram as partes, sob pena de responsabilidade civil e criminal em caso de informação falsa, que não houve alteração em seu estado civil desde a data da expedição das respectivas certidões e que o conteúdo do referido assentamento, constante na certidão, continua inalterado. Recolhidas as Taxas FARPEN - Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais, no valor de R\$ 35,05, FEJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$ 25,82, ISS - Imposto Sobre Serviço, no valor de R\$ 6,46, sendo os Emolumentos R\$ 129,10. . Selo Digital: APP34010-7IRH. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, sendo lavrada a presente Procuração, a qual feita e lhc sendo lida, em alta e clara voz, achou-a conforme, outorgando, aceitando e assinando, sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba. A presente procuração não pode ser substabelecida. Os referidos poderes são concedidos por prazo indeterminado. Eu, Ingrid Gomes Trajano Gama, Escrevente Autorizado, lavrei, rubriquei e encerrei este ato, conferindo toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, **INGRID GOMES TRAJANO GAMA** - Escrevente do **CARTÓRIO SALMERON DANTAS**, subscrevo e assino, estando conforme o original. (aa) **ALEXANDRE ALVES FERREIRA**.

Em testemunho () da verdade.


INGRID GOMES TRAJANO GAMA

- ESCRIVENTE -



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**ALEXANDRE ALVES FERREIRA**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ALEXANDRE ALVES FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 11/05/1988, nº do CPF 091.552.354-09, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na RUA Ministro José Américo de Almeida, nº 06, José Pinheiro, CEP: 58407-320.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **ALEXANDRE ALVES FERREIRA**, e usará a expressão **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FERREIRA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: **RUA Pedro Álvares Cabral, nº 98, Centro, Campina Grande - PB, CEP: 58400206.**

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇUGUES; PEIXARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇUGUES; PEIXARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues

CNAE Nº 4722-9/02 - Peixaria

CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 27/05/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**ALEXANDRE ALVES FERREIRA****CLAUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL**

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Campina Grande - PB, 27 de maio de 2024


ALEXANDRE ALVES FERREIRA
Empresário



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SANDRA LUCIA OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 007607, registrado em 29/04/2005, inscrito no CPF n° 56943334468, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

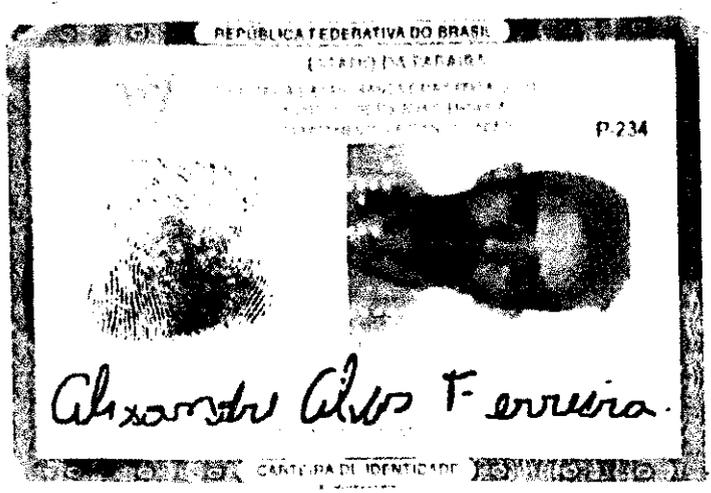
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
56943334468	007607	SANDRA LUCIA OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2024 12:53 SOB N° 25101485043.
PROTOCOLO: 240798538 DE 07/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407950470. CNPJ DA SEDE: 55439324000112.
NIRE: 25101485043. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/05/2024.
ALEXANDRE ALVES FERREIRA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.



CARTÓRIO SALMERON DANTAS
 Rua Vidal de Negreiros, 14 - Centro
 Campina Grande-PB - CEP 53002-125
 Telefones (081) 3342-3066, (081) 3311-4677
 e-mail: somocartorio@gg6.com.com



AUTENTICAÇÃO No. 2025-000329
 Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original
 apresentado. Em testemunho da verdade.
 CAMPINA GRANDE-PB 21/01/2025 13:27:16
 Selo Digital: AQL37548-XPN7
 Para consultar o selo, acesse
 https://selo.tjbpb.jus.br
 EPOL: 3,37 FEPJ: 0,67 FARPEN: 1,18
 ISS: R\$ 0,17



INAYARA COELY BARBOSA LACERDA - ESCRIVENTE

Inayara Coely Barbosa Lacerda
 Escrevente
 9º Cartório de Notas

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	3.455.361 - 2ª VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO	18/03/2021
NOME	ALEXANDRE ALVES FERREIRA		
FILIAÇÃO	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DOS SANTOS ZILMA MARIA ALVES		
NATURALIDADE	SOLEDADE-PB	DATA DE NASCIMENTO	11/05/1988
CEP ORIGEM	CERT. NASC. Nº 5210 - LIV.5 - FLS.165 - CARTORIO SOLEDADE-PB.		
CPF	091.552.354-09		

ASSINATURA: [Signature]
 18/03/2025 13:28:08

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.439.324/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/06/2024
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE ALVES FERREIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FERREIRA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PEDRO ÁLVARES CABRAL	NÚMERO 98	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.400-206	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO DISTRIBUIDORAFERREIRA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9690-0676/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/01/2025** às **15:35:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALEXANDRE ALVES FERREIRA
CNPJ: 55.439.324/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:25 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **A824.2A6F.96E6.3363**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **54E1.7AE4.8A44.E796**

Emitida no dia 21/01/2025 às 16:09:19

Nome Empresarial:

ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Endereço:

PEDRO ALVARES CABRAL

Número:

98

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58400-206

Inscr. Estadual:

16.498.070-9

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

55.439.324/0001-12



Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 12040823
 Nome: ALEXANDRE ALVES FERREIRA
 CNPJ/CPF: 55439324000112
 Endereço: PEDRO ALVARES CABRAL, 98,
 Bairro: CENTRO
 CEP: 58400206
 Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 11 de Fevereiro de 2025

Código de Verificação: [234441112052021376010]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 11/02/2025 14:44:32



FORUM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRE ALVES FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.439.324/0001-12
Certidão nº: 3739414/2025
Expedição: 21/01/2025, às 16:14:36
Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXANDRE ALVES FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.439.324/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALEXANDRE ALVES FERREIRA			Protocolo: PBC2500035237
NIRE : 25101485043 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 25101485043	CNPJ 55.439.324/0001-12	Arquivamento do Ato de Inscrição 07/06/2024	Início de Atividade 27/05/2024
Endereço Completo Rua Pedro Álvares Cabral, Nº 98. Centro-Campina Grande/PB- CEP58400-206			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇÓUGUES; PEIXARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 20/01/2025	Número 20250030136	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ALEXANDRE ALVES FERREIRA			
Identidade: 3455361		CPF: 091.552.354-09	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/02/2025, às 11:47:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br> com o código GCE20GGC.

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/02/2025 11:37:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALEXANDRE ALVES FERREIRA**

● **CPF: 55.439.324/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CNPJ: 20.274.242/0001-80 INSC. ESTADUAL: 16.423.679-1
RUA: PEDRO ÁLVARO CABRAL, 104 - CENTRO - CEP: 58.400-206
CAMPINA GRANDE-PB FONE: (83) 99615-3254
EMAIL: acmclementino2022@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE COMPROVAÇÃO, QUE A EMPRESA ALEXANDRE ALVES FERREIRA, SITUADA NA RUA: PEDRO ALVARES CABRAL, N°104, BAIRRO CENTRO, CAMPINA GRANDE - PB, INSCRITA NO CNPJ: 55.439.324/0001-12 E INS. ESTADUAL: 16.498.070-9, É NOSSO FORNECEDOR DE MATERIAL DE LIMPEZA, ONDE O MESMO ESTÁ DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS POR NOSSA EMPRESA, NÃO HAVENDO ATE A PRESENTE DATA NADA QUE VENHA DESABONAR A SUA CAPACIDADE DE ENTREGAS E SEUS COMPROMISSOS PRE-ESTABELECIDOS.

DE ACORDO COM A TABELA ABAIXO RELACIONADOS.

COD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
01	AGUA SANITARIA 1LT	UND	240
02	COPO DESCARTAVEL	PCT	150
03	PAPEL HIGIENICO	UND	300
04	DETERGENTE 2LT	UND	120
05	DESINFETANTE 2LT	UND	120
06	PAPEL TOALHA	UND	100

CAMPINA GRANDE, 15 DE JANEIRO DE 2025.



Renan Santos Soares
ACM MERCANTIL LTDA
CNPJ: 20.274.242/0001-80

CARTÓRIO SALMERON DANTAS
CARTÓRIO SALMERON DANTAS
Dº Tabelionato de Notas de Campina Grande/PB
Tabela de Notas Típicas: Lucas Campos Salmeron Dantas

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2025-001151
Reconhecido por autenticidade a firma de:
RENAN SANTOS SOARES
Dou fê. Em testemunho da verdade. Campina Grande - PB.
20/01/2025 11:28:47.
SELO DIGITAL: AGR04422-GCLB

Para consultar a este, acesse <https://selo.tjpb.jus.br>
ENCL: 13,48 PMPEN: 2,70 PEPJ: 1,06 ISS:R\$ 0,67

LUCIENIDE SOUZA VICTOR - ESCRIVETE

SOARESCA

COMERCIAL DE ALIMENTOS

ANTONIA DE ALMEIDA SANTOS
 CNPJ: 32.422.881/0001-25 INS EST: 16.331.141-2
 RUA: CELSA VIRGULINO DA NOBREGA, 117 - PRESIDENTE MEDICE - CEP: 58.417-478
 CAMPINA GRANDE-PB FONE: (83) 99828-6584
 EMAIL: soarescomerciodealimentos@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE COMPROVAÇÃO, QUE A EMPRESA ALEXANDRE ALVES FERREIRA, SITUADA NA RUA: PEDRO ALVARES CABRAL, N°104, BAIRRO CENTRO, CAMPINA GRANDE - PB, INSCRITA NO CNPJ: 55.439.324/0001-12 E INS. ESTADUAL: 16.498.070-9, É NOSSO FORNECEDOR DE **GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS, CARNES E FRANGOS**, ONDE O MESMO ESTÁ DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS POR NOSSA EMPRESA, NÃO HAVENDO ATE A PRESENTE DATA NADA QUE VENHA DESABONAR A SUA CAPACIDADE DE ENTREGAS E SEUS COMPROMISSOS PRE-ESTABELECIDOS.

DE ACORDO COM A TABELA ABAIXO RELACIONADOS.

COD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
01	ACUCAR TRITURADO	KG	300
02	ARROZ PARBORIZADO	KG	300
03	BISCOITO CREAM CRACKER	PCT	200
04	BISCOITO MARIA	PCT	200
05	CAFÉ TORRADO E MOIDO	PCT	100
06	CARNE DE CHARQUE	KG	120
07	SALSICHA	KG	100
08	FRANGO CONGELADO	KG	120
09	PEIXE CORVINA	KG	100

CARTÓRIO SALMERON DANTAS
 5ª Delegacia de Notas de Campina Grande/PB
 Avenida de Nossa Senhora, Lote 100, Campina Grande/PB
 Rua Visconde de Albuquerque, 11, Campina Grande/PB
 Telefone: (83) 3342-2840 / (83) 3342-2841
 E-mail: salmeron@cartorio.pb.gov.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2025-001150

Reconheço por semelhança a firma de:

ANTONIA DE ALMEIDA SILVA*****

Dou fé. Em testemunho da verdade Campina Grande -PB.

20/01/2025 11:27:23

SELO DIGITAL: AQR84421-24LT

Para consultar o selo, acesse <https://selo.tijb.ju.br>
 EMBL: 19,48 PAPER: 2,78 PEPJ: 1,68 ISS:R\$ 0,67



VICTOR SOUZA VICTOR - ESCRIVENTE

CAMPINA GRANDE, 14 DE JANEIRO DE 2025

Antônia de Almeida Silva

ANTONIA DE ALMEIDA SANTOS
 CNPJ: 32.422.881/0001-25

RECEBIMOS DE ALEXANDRE ALVES FERREIRA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA
 ABAIXO EMISSÃO 18/11/2024 VALOR TOTAL R\$ 3.018,00 DE DESTINATÁRIO ACM MERCANTIL LTDA - RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 104
 CENTRO CAMPINA GRANDE - PB

NF-e

Nº. 000.000.001
 Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ALEXANDRE ALVES FERREIRA
 RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 98
 CENTRO - 58400-206
 CAMPINA GRANDE - PB Fone/Fax: 83996900676

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA [1]
 Nº. 000.000.001
 Série 001
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2524 1155 4393 2400 0112 5500 1000 0000 0115 8654 5288

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTEÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

225240032971198 - 18/11/2024 15:21:48

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

164980709

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

CNPJ/CPF

55.439.324/0001-12

DESTINATÁRIO - REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL

ACM MERCANTIL LTDA

ENDEREÇO

RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 104

MUNICÍPIO

CAMPINA GRANDE

BARRIO/DISTRITO

CENTRO

CEP

58400-206

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

18/11/2024

UF

PB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

164236791

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:03:58

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS

2.238,00

VALOR DO ICMS

447,60

BASE DE CÁLC. ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

V. IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

V. ICMS UF REMET

0,00

V. FCP UF DEST.

0,00

VALOR DO PIS

14,55

V. TOTAL PRODUTOS

3.018,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL IPI

0,00

V. ICMS UF DEST.

0,00

V. TOT. TRIB

0,00

VALOR DA COFINS

67,14

V. TOTAL DA NOTA

3.018,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL

FRETE

9-Sem Transporte

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

6

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

1

PESO BRUTO

800,000

PESO LÍQUIDO

800,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	AGUA SANITARIA	28281000	0/00	5102	CX	20,0000	15,5000	310,00	0,00	310,00	62,00		20,00	
2	PAPEL HIGIENICO	48181000	0/41	5102	FD	30,0000	26,0000	780,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
3	COPO DESCARTAVEL	70049000	0/00	5102	CX	10,0000	70,0000	700,00	0,00	700,00	140,00		20,00	
4	DETERGENTE 6X2LT	38112920	0/00	5102	FD	20,0000	23,0000	460,00	0,00	460,00	92,00		20,00	
5	DESINFETANTE 6X2LT	38249941	0/00	5102	FD	20,0000	23,0000	460,00	0,00	460,00	92,00		20,00	
6	PAPEL TOALHA 12X16	68052000	0/00	5102	FD	10,0000	30,8000	308,00	0,00	308,00	61,60		20,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Informacao - Valor Aproximado pago : 433,53 de Tributos Federais e 786,96 de Tributos Estaduais (Fonte: IBPT/FECOMERCIO)

RESERVADO AO FISCO

RECEBI-MOS DE ALEXANDRE ALVES FERREIRA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO EMISSÃO 18/11/2024 VALOR TOTAL R\$ 11.340,00 DESTINATÁRIO: ANTONIA DE ALMEIDA SANTOS - RUA CELSA VIRGULINO DA NOBREGA, 117 PRESIDENTE MEDICE, CAMPINA GRANDE - PB

NF-e

Nº. 000.000.002
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO: _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

ALEXANDRE ALVES FERREIRA
RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 98
CENTRO - 58400-206
CAMPINA GRANDE - PB Fone/Fax: 83996900676

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

CHAVE DE ACESSO

2524 1155 4393 2400 0112 5500 1000 0000 0210 9064 1286

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Nº. 000.000.002
Série 001
Folha 1/1

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

225240032979373 - 18/11/2024 15:58:35

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

164980709

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

CNPJ / CPF

55.439.324/0001-12

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL

ANTONIA DE ALMEIDA SANTOS

ENDEREÇO

RUA CELSA VIRGULINO DA NOBREGA, 117

MUNICÍPIO

CAMPINA GRANDE

BAIRRO / DISTRITO

PRESIDENTE MEDICE

UF

PB

FONE / FAX

83998661758

CNPJ / CPF

32.422.881/0001-25

DATA DA EMISSÃO

18/11/2024

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

18/11/2024

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:45:26

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCF UF DEST	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
9.940,00	1.988,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.340,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.340,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL

FRETE

9-Sem Transporte

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

9

1

1.100,000

1.100,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
7	ACUCAR COMUM	17011300	000	5102	KG	300,0000	3,8000	1.140,00	0,00	1.140,00	228,00	0,00	20,00	0,00
8	ARROZ PARBOLIZADO	10064000	000	5102	KG	300,0000	5,0000	1.500,00	0,00	1.500,00	300,00	0,00	20,00	0,00
9	BISCOITO CREAM CRACKER 400G	19059020	0/41	5403	PCT	200,0000	3,5000	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G	19059020	0/41	5403	PCT	200,0000	3,5000	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	CAFE EM PO 250G	21011110	000	5102	PCT	100,0000	9,0000	900,00	0,00	900,00	180,00	0,00	20,00	0,00
12	CARNE DE CHARQUE	02102000	000	5102	KG	120,0000	25,0000	3.000,00	0,00	3.000,00	600,00	0,00	20,00	0,00
13	SALSICHA	02102000	000	5102	KG	100,0000	7,0000	700,00	0,00	700,00	140,00	0,00	20,00	0,00
14	FRANGO CONGELADO	02109920	000	5102	KG	120,0000	10,0000	1.200,00	0,00	1.200,00	240,00	0,00	20,00	0,00
15	PEIXE CORVINA	03038910	000	5102	KG	100,0000	15,0000	1.500,00	0,00	1.500,00	300,00	0,00	20,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Informacao - Valor Aproximado pago : 1.541,53 de Tributos Federais e 2.041,20 de Tributos Estaduais (Fonte: IBPT/FECOMERCIO)

RESERVADO AO FISCO



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 55.439.324/0001-12

Razão Social: ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FERREIRA

Certidão emitida às 14:43 de 11/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **y3VG.LVkd**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 55.439.324/0001-12

Razão Social: ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA FERREIRA

Certidão emitida às 13:15 de 09/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **3xfY.Yup0**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.439.324/0001-12
Razão Social: ALEXANDRE ALVES FERREIRA
Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL 98 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-206

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2025 a 26/04/2025

Certificação Número: 2025032805456283385380

Informação obtida em 09/04/2025 13:34:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.439.324/0001-12
Razão Social: ALEXANDRE ALVES FERREIRA
Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL 98 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-206

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2025 a 19/03/2025

Certificação Número: 2025021810436283385396

Informação obtida em 28/02/2025 11:37:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

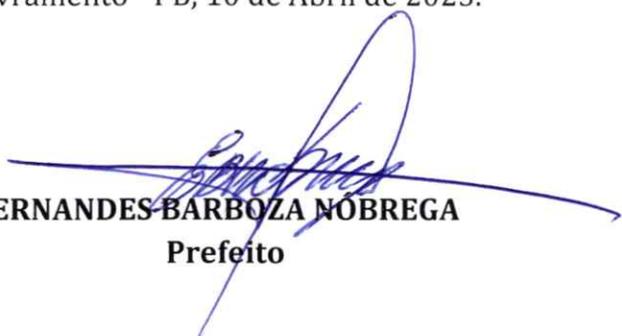
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio César Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, que objetiva: Aquisição de kits de gêneros alimentícios e peixes para confecção das cestas básicas (da semana santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 10 de Abril de 2025.



ERNANDES BARBOZA NOBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/04/2025 às 13:28:07 foi protocolizado o documento sob o N° 49970/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000482025

Data da Publicação: 15/04/2025

Data da Assinatura: 11/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 46.725,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de kits de gêneros alimentícios e peixes para confecção das cestas básicas (da semana santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município.

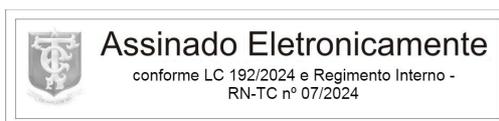
Contratado (Nome): Alexandre Alves Ferreira

Contratado (CNPJ): 55.439.324/0001-12

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ee8e158e6e6531e5f8916d2ee6055c69
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a2ff7e5d111715a760791c1bf2e22a07
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f53808184ca124cb6f50f6c8317f7f44
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	fc2d6aaca61944dff29c4c16b602af9
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	669f8664802355c465b92e922f8fb381
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	669f8664802355c465b92e922f8fb381
Designação do gestor do contrato	Sim	1b493ce0a7af460191f18c6dbad2a9ee

João Pessoa, 16 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 49966/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Exercício:** 2025

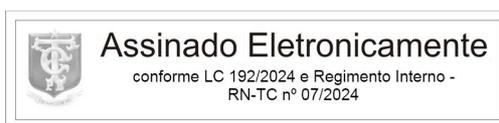
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/04/2025 às 13:28h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 49970/25 ao Documento 49966/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 49966/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	28 - 34	fc2d6aaca61944dff29c4c16b602af9
Designação da fiscalização técnica do contrato	35	669f8664802355c465b92e922f8fb381
Comprovante de publicidade	36 - 38	ee8e158e6e6531e5f8916d2ee6055c69
Designação do gestor do contrato	39	1b493ce0a7af460191f18c6dbad2a9ee
Comprovação da existência de dotação orçamentária	40	f53808184ca124cb6f50f6c8317f7f44
Comprovações de regularidade da contratada	41 - 66	a2ff7e5d111715a760791c1bf2e22a07
Designação do fiscal administrativo do contrato	67	669f8664802355c465b92e922f8fb381
RECIBO PROTOCOLO	68	0b324cdb739c42029fd73670f5b0e58c

João Pessoa, 16 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB